



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 52

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 3 e 10 de Maio do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguinte vetos presidenciais:

Dia 3 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 2.656, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 65, de 1954, no Senado Federal), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço de Obras Sociais — Sociedade Civil de Amparo aos Necessitados.

Dia 10 de Maio:

Veto ao Projeto de Lei (n.º 3.031, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 41, de 1954, no Senado Federal), que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Senado Federal, 11 de Abril de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

4.ª sessão conjunta

1.ª sessão legislativa ordinária

3.ª legislatura

Em 20 de Abril de 1955, às 14,30 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.430, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 231, de 1954, no Senado Federal) que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas; tendo Relatório, sob n.º 16 de 1955, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

Dispositivos vetados

No art. 1.º:

1.º — a palavra:

*... facultativamente ...

2.º — as palavras finais:

"... caso deseje se beneficiar com a assistência prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes Diretora

- 1 — Nereu Ramos — Presidente.
 - 2 — Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
 - 3 — Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
 - 4 — Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
 - 5 — Ezequias da Rocha — 4.º Secretário
 - 6 — Maynard Gomes — 1.º Suplente
 - 7 — Prisco dos Santos — 2.º Suplente
- Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

- 1 — Cunha Mello — Presidente
- 2 — Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente
- 3 — Armando Câmara
- 4 — Atílio Vivacqua
- 5 — Benedito Valadares
- 6 — Daniel Krieger
- 7 — Gilberto Marinho

- 8 — Jarbas Maranhão
 - 9 — Kerginaldo Cavalcanti
 - 10 — Lourival Fontes
 - 11 — Ruy Palmeira
- Secretário: João Alfredo Rivasco de Andrade.
- Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

De Economia

- 1 — Fernandes Távora — Presidente.
 - 2 — Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
 - 3 — Júlio Leite.
 - 4 — Sá Tinoco.
 - 5 — Lima Teixeira.
 - 6 — Tarcísio Miranda.
 - 7 — Alô Guimarães.
- Secretário — Aroldo Moreira.
- Reuniões, Terças-feiras, às 16 horas

Educação e Cultura

- Presidente — Senador Lourival Fontes.
- Vice-Presidente — Senador Jarbas Maranhão.
- Senador Sylvio Curvo.
- Senador Apolônio Sales.

— Senador Bernardes Filho.

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Secretário: Marília Pinto Amando.

Serviço Público Civil

Presidente: Prisco dos Santos.

Vice-Presidente: Kerginaldo Cavalcanti.

Vivaldo Lima.

Ary Viana.

Armando Câmara.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novais Filho — Presidente

Filinto Müller — Vice-Presidente

Neves da Rocha

Colmbras Bueno

Ary Viana

Secretário — Francisco Soares Arruda

Reuniões — às quintas-feiras, às 16 horas

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.

Alberto Pasqualini.

Victorino Freire.

Parafal Barroso.

Mathias Olympio.

Juracy Magalhães.

Lino de Matos.

Júlio Leite.

Dinarte Mariz.

Domingos Velasco.

Othon Mäder.

Novaes Filho.

Paul Fernandes.

Filinto Müller.

Reuniões às quintas-feiras às 10 horas

Secretário — Renato Chermont.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Othon Mäder — Vice-Presidente.

Guilherme Malaquias.

João Arruda.

Lino de Matos.

Ruy Carneiro.

Sebastião Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quintas-feiras, às 13 horas.

Redação

1 — Júlio Leite — Presidente
2 — Sebastião Aranha — Vice-Presidente
3 — Alô Guimarães
4 — João Villasbôas
5 — Saulo Ramos
Secretário — Cecília de Rezende Martins

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Lourival Pontes
Ruy Palmeira
Auro Moura Andrade
Mathias Olympio
Secretário: J. B. Castellan Branco
Reunião — segundas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sílvia Curvo — Presidente
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente
3 — Guilherme Malaquias
4 — Leônidas de Melo
5 — Pedro Ludovico
Secretário — Cecília de Rezende Martins

Segurança Nacional

1 — Onofre Gomes — Presidente.
2 — Caiado de Castro — Vice-Presidente.
3 — Magalhães Barata
4 — Gilberto Marinho.
5 — Sílvia Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Atas das Comissões

Comissão de Relações Exteriores

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES REALIZADA EM 15 ABRIL DE 1955.

Sob a presidência do Senador Bernardes Filho, presentes os Senhores Senadores Mathias Olympio, Lourival Pontes, Gilberto Marinho, ausentes os Senhores Auro Moura Andrade, Georgino Avelino e Rui Palmeira,

Atas das Comissões

Comissão Mista de Reforma Eleitoral

1.ª REUNIÃO, EM 19-DE-ABRIL DE 1955 (INSTALAÇÃO)

As 16 horas, numa das Salas do Senado Federal, reúne-se esta Comissão, sob a presidência, por aclamação, do Sr. Senador Cunha Mello, presentes os Srs. Senadores Rui Palmeira, Lucio Bittencourt, Atílio Vivacqua e Senhores Deputado Ernani Sátiro, Colombo de Souza, Ulysses Guimarães, Oliveira Brito.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Filinto Müller, Alô Guimarães e Senhores Deputados Raimundo Brito e Pereira Filho.

Aprovada unanimemente a proposta do Sr. Presidente de que se proceda não só à eleição do Presidente, mas também à do Vice-Presidente, o Secretário passa a colher os votos que acusam o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Cunha Mello — 5 votos.
Deputado Ernani Sátiro — 1 voto.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetnadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Senador Rui Palmeira — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Rui Palmeira — 6 votos.

Senador Lucio Bittencourt — 1 voto.

Em seguida, o Sr. Presidente agradece a sua escolha que diz ser homenagem, não a sua pessoa, mas ao Senado e a presidência da Comissão de Justiça.

Com a palavra, o Deputado Ernani Sátiro esclarece que o voto discordante, na eleição do Sr. Presidente, não é uma fustigação ao seu nome, mas traduz um voto de caráter político, resultante do fato de não se ter chegado a um acordo. O orador congratula-se ainda com a escolha do Senhor Senador Cunha Mello, no que é seguido pelo Sr. Senador Atílio Vivacqua.

O Sr. Presidente, depois de comunicar que o Regimento Comum determina que o relator deve ser designado, consulta a Comissão se esta acha necessário que sejam dois os Relatores. Posto a votos, concorda-se em que deve ser apenas um.

Designado, o Sr. Ulysses Guimarães e acrescenta que necessitará da colaboração de seus companheiros na feitura da lei que saneará o sistema eleitoral do qual depende a sobrevivência do próprio regime.

Após breve consulta, o Sr. Presidente fixa a data de sexta-feira, dia 22 de abril, às 15 horas, para a próxima reunião e determina que sejam designados dois funcionários para secretariar este órgão e um terceiro, escolhido entre os funcionários da Câmara dos Deputados, que será requisitado para assessorar o Sr. Relator.

Fica ainda determinado que serão expedidos ofícios ao Sr. Presidente do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal Eleitoral, Instituto dos Advogados do Brasil, Partidos Políticos e Líderes das Bancadas nas duas Casas, comunicando a instalação da Comissão e solicitando sugestões que

deverão ser remetidas, num prazo de dez dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Oradorea inócitos para a 19.ª Sessão, em 22-4-55

- 1.º — Senador Atílio Vivacqua.
- 2.º — Senador Lourival Pontes.

ATA DA 18.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 19 DE ABRIL DE 1955

Presidência dos Srs. Nereu Ramos, Gomes de Oliveira e Freitas Cavalcante

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS
ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Arêa Leão — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — João Arruda — Agemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Julio Leite — Maynard Gomes — Lourival Pontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarciso Miranda — Guilherme Malaquias — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Benedito Valadares — Lucio Bittencourt — Cesar Verqueiro — Lino de Matos — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Sílvia Curvo — João Villasbôas — Olhon Mader — Moisés Lupion — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos —

Alberto Pasqualini — Daniel Krieger (44).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 44 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) põe-se de a leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é seu debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 2.º Secretário) lê o seguinte

Expediente

Mensagens de ns. 113, 114 e 115-55 do Sr. Presidente da República, devolvendo autógrafos dos Projetos de Lei do Senado n. 24-53 e do Decreto Legislativo n. 2-55 e acusando o recebimento de comunicações, respectivamente.

Offícios:

— Dois, do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os requerimentos dos Srs. Senadores Onofre Gomes e Ezequias da Rocha.

Dê-se conhecimento ao requerente.

— Do Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados, sob n. 491, de 18 do mês em curso, solicitando informações que enumera, referentes à exploração do petróleo e à situação da Petrobrás S. A.

Atenda-se.

— Do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 18 de abril de 1955.

Senhor 1.º Secretário

Em referência ao Ofício n. 214, de 24 de março findo, relativo ao Requerimento n. 105, de 1955, de autoria do Sr. Senador Lucio Bittencourt, sobre a chamada missão Zlein e Sachs, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pela Comissão de Desenvolvimento Industrial.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — José Maria Whitaker.

Anexo: 1 relatório.

Telegrama do Sr. Clovis Salgado, comunicando haver assumido, em 31 de março, o Governo do Estado de Minas Gerais.

Manifestações de pesar pelo falecimento do ex-Presidente Artur Bernardes:

das Câmaras Municipais de Resende (Rio de Janeiro), Santa Maria (Rio Grande do Sul), Divinópolis (Minas Gerais) e Anápolis (Goiás); da Associação Comercial de Minas Gerais

Comunicações de instalação de casas legislativas e eleição de Mesas: das Assembleias Legislativas do Ceará, Pernambuco, Bahia e São Paulo; das Câmaras Municipais de S. Luiz (Maranhão) e Ubatã (Bahia); Prestação de contas da aplicação de quotas do imposto de renda, pelas Prefeituras Municipais de:

Anhangá (Pará);

Uruçuí (Piauí);

Vitória da Conquista (Bahia); Orlandia, Pilar do Sul (S. Paulo); Canoinhas, Concórdia e Ibirama (Santa Catarina);

Bom Jardim, Cachoeira, Cambuquira, Itamonte, Jacutinga e Monte Sião (Minas Gerais);

Nova Era (Minas Gerais);
Paraíba (Goiás).
Fica 5! Fica amarram ra amar amar

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Pareceres ns. 351 e 352 de 1955

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1951, que estabelece disposições para a criação de sociedades destinadas ao financiamento de indústrias básicas e outras.

Relator: Sr. Juracy Magalhães

I — O presente projeto de lei é de autoria do ilustre Deputado Aluizio Fragozo de Lima Campos, recentemente falecido. Foi apresentado em 1951, ao tempo de sua convocação como suplente do nobre Senador Vitorino Freire.

II — Procura o projeto atender à necessidade da decretação de uma lei destinada a incentivar a criação de instituições de financiamento a empresas industriais no país. Para isso, regula a organização e o funcionamento das sociedades anônimas que se estabelecerem para esse fim.

III — Chamada a opinar, a Comissão de Constituição e Justiça, aprovando parecer do esclarecido Senador Ivo D'Aquino, solicitou audiência do Sr. Ministro da Fazenda de então, o preclaro Dr. Horácio Lafer, que respondeu pelo Aviso n.º 165, de 5-10 de 1951, transmitindo cópia do parecer da Seção de Estudos Econômicos e Financeiros, com a qual Sua Excelência se manifesta de acordo.

IV — O aludido parecer, entretanto, não consta do processo. Devia-se, assim, pedir preliminarmente cópia do mesmo ao Ministério da Fazenda, para a devida apreciação. Julgamos, todavia, desnecessária essa providência, pois, nos parece que o projeto deva ser rejeitado. As sociedades financeiras de que trata são as chamadas companhias de investimento, algumas das quais vêm prestando grandes e proveitosos benefícios ao país. Seu funcionamento está regulado em lei, e sujeito à fiscalização bancária, sendo as cartas patentes expedidas pelo Presidente da República. A modalidade da sociedade em apêlo funcionaria no mercado de capitais, como uma "Holding" bancária, em tudo a esses estabelecimentos se parecendo, sujeitos, portanto, às leis que os regem. Acresce, ainda, que o projeto de reforma bancária que ainda se encontra em estudos na Câmara dos Deputados, cogita a criação de um banco de investimento, sendo essa, talvez, a hora mais apropriada para discussão do assunto encarado no presente projeto, razão por que a Comissão de Economia propõe a rejeição do mesmo.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1955. — Juracy Magalhães, Vice-Presidente, na ausência do Presidente, e Relator. — Alô Guimarães. — Lima Teixeira. — Tarcisio Miranda.

PARECER

N.º 352, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 35, de 1951.

Relator: Sr. Juracy Magalhães

O presente projeto, de autoria do ex-senador Aluizio de Lima Campos tem por objetivo a decretação de uma lei destinada a criação de instituições de financiamento a empresas industriais no país. Para isso, regula a organização e o funcionamento das

sociedades anônimas que se estabelecem para esse fim.

Como relator da matéria na Comissão de Economia, já tivemos oportunidade de examinar o projeto julgando da sua inoportunidade em face da atual conjuntura brasileira.

A modalidade de sociedade prevista no projeto funcionaria, como uma "holding" bancária, em tudo esses estabelecimentos se parecendo, sujeitos, portanto, às leis que os regem. Acresce, ainda, que o projeto de reforma bancária que ainda se encontra em estudos na Câmara dos Deputados, cogita da criação de um banco de investimento, sendo essa, talvez, a hora mais apropriada para discussão do assunto encarado na presente proposição.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina contrariamente ao projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Juracy Magalhães, Relator. — Mathias Olympio. — Julio Leite. — Domingos Velasco. — Paulo Fernandes. — Alberto Pasqualini. — Othon Mäder.

Parecer n. 353, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1954, Mensagem n.º 78-53, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Acordo Básico para Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas.

Relator: Sr. Othon Mäder.

I — Submeteu o Poder Executivo à aprovação do Congresso Nacional, pela presente Mensagem, o texto do Acordo Básico para Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas, assinado em Nova York a 11 de março de 1953.

II — Embora a Constituição, em seu artigo 67, § 3.º, disponha que a discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República tenha começo na Câmara dos Deputados — e, no caso, o que o governo pede, afinal, é uma lei que aprove o trato em apêlo — a matéria foi encaminhada diretamente pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores ao Primeiro Secretário desta Casa e, depois, despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Relações Exteriores, as quais se manifestaram favoravelmente ao Acordo, tendo a primeira delas elaborado o competente projeto de decreto legislativo.

III — O acordo em exame contém matéria relevante, interessando bastante ao nosso país, cujo desenvolvimento, sob vários aspectos, deverá ser acelerado pela assistência técnica a ser-lhe dada pela ONU.

No tocante ao lado meramente financeiro da questão, estipula-se que a ONU se encarrega dos salários aos técnicos; despesas de transporte e subsistência até sua entrada no país e a partir da sua saída; despesas com qualquer viagem fora do país; seguro dos veículos; compra e transporte de qualquer equipamento ou material fornecido pela Organização, bem como seu transporte até o país e para fora dele, e, finalmente, de quaisquer outras despesas fora do país aprovadas por ela.

De outro lado, caberá ao nosso Governo contribuir para as despesas da assistência técnica que lhe for prestada, pagando ou diretamente fornecendo os seguintes serviços ou recursos: serviço local de pessoal técnico ou administrativo; escritórios e dependências necessárias, equipamento e materiais produzidos no país; transporte interno de funcionários, de equipamento e de material de trabalho para fins oficiais; correios e telefones para fins oficiais; assistência médica ao pessoal técnico; auxílio de

subsistência aos técnicos; pagamento, conforme for especificado em acordos ou ajustes suplementares, da parte das despesas efetuadas fora do país e que não estiverem a cargo da Organização, etc..

IV — Como se vê, não recíprocas as obrigações financeiras para a execução do Acordo que, no mérito, convém aos interesses nacionais.

Dessa maneira, ressalvada a observação feita no item II, esta Comissão opina pela aprovação do Acordo Básico para Concessão de Assistência Técnica entre o Brasil e a Organização das Nações Unidas, nos termos do projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1955. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Cesar Vergueiro. — Mathias Olympio. — Julio Leite. — Juracy Magalhães. — Paulo Fernandes. — Alberto Pasqualini.

Pareceres ns. 354 e 355 de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 72-54, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria de Madeiras.

Relator: Sr. Nestor Massena.

O Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria de Madeiras para a construção de edifício para sede de Agência Postal — Telefônica de Mafra, no Estado de Santa Catarina. Razões da recusa: omissão na indicação da rubrica orçamentária pela qual deveria correr a respectiva despesa e inexistência de publicação oficial do edital de concorrência, do contrato social, da certidão de quitação do imposto de renda, de haver sido obedecida a lei dos dois terços, de prova de capacidade técnica e de quitação do signatário do respectivo termo com o serviço militar. Contra a decisão do Tribunal de Contas não interpos recurso o Ministério da Viação.

Tomando conhecimento da comunicação desta recusa, feita, a respeito, pelo Tribunal de Contas à Câmara dos Deputados, essa Casa do Congresso Nacional aprovou projeto da sua Comissão de Tomada de Contas mantendo o contrato por estes fundamentos:

"Não vemos qualquer omissão na cláusula segunda quanto à indicação do item e inciso da rubrica orçamentária que seja de molde a impedir o registro do contrato.

Por outro lado, os documentos a que se refere o Tribunal de Contas constam todos eles deste processo: o edital de concorrência se vê constituído a primeira folha do processo de concorrência, apenso ao contrato. Os demais documentos de lei foram apresentados perante todas as concorrentes durante a abertura das propostas, como se vê da ata de fls. 7 e 8 do processo de concorrência, apenso ao contrato.

Além disso, pela cláusula quarta e item IV, se obriga o construtor a satisfazer as exigências legais e as posturas municipais vigentes, mantendo na obra os documentos relativos a licenças, seguros de operários, lei dos 2/3, etc., obrigação essa que, não cumprida, permite ao Departamento dos Correios e Telégrafos por força da cláusula undécima, n.º II, considerar o contrato rescindido de pleno direito."

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado é favorável à aprovação do projeto n.º 72-54, originário

da Câmara dos Deputados, tendo em vista a fundamentação de que ele decorreu na Comissão de Tomada de Contas da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala Ruy Barbosa, em 5 de janeiro de 1955. — Dario Cardoso, Presidente. — Nestor Massena, Relator. — Luiz Tinoco. — Aloysio de Curvalho, pela constitucionalidade. — Anísio Jobim. — Mozart Lago. — Ferreira de Souza. — Joaquim Pires. — Gomes de Oliveira.

N.º 335, de 1955

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1954.

Relator: Sr. Othon Mäder.

Resolveu o Tribunal de Contas, em 30 de dezembro de 1953, recusar registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construções, Comércio e Indústria de Madeiras, para construção de um prédio para a agência postal-telegráfica de Mafra, no Estado de Santa Catarina, sob o fundamento de que a cláusula 2.ª é omissa, quanto à indicação do item e inciso da rubrica orçamentária, e do processo não constou os seguintes documentos:

a) edital de concorrência e prova de sua publicação no órgão oficial;
b) contrato social, certidão do imposto de renda, da lei dos 2/3 e prova de capacidade técnica da contratante;

c) prova de quitação com o serviço militar, do signatário do termo. Ao examinar o assunto, a Comissão de Tomada de Contas da Câmara observou que as falhas apontadas pelo Tribunal de Contas não devem impedir o registro do contrato, uma vez que a sua cláusula 2.ª classifica satisfatoriamente a despesa orçamentária, e os documentos exigidos constam todos do processo.

De acordo com a observação daquele órgão, e considerando que a dotação orçamentária que atenderá ao custeio da obra contratada se encontra devidamente escriturada em "restos a pagar", o que possibilita a execução do contrato, após o registro (cláusula 9.ª), a Comissão de Finanças nada tem a opor ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 72, de 1954, que aprova o referido contrato.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1954. — Alvaro Adolfo, Presidente. — Othon Mäder, Relator. — Cesar Vergueiro. — Paulo Fernandes. — Juracy Magalhães. — Domingos Velasco. — Mathias Olympio. — Julio Leite. — Alberto Pasqualini.

Pareceres ns. 356, 357 e 358, de 1955

N.º 356, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1951, que altera disposições da Lei n.º 27, de 15 de fevereiro de 1947.

Relator: Sr. Ivo D'Aquino.

1) A Comissão de Constituição e Justiça opinou quanto à constitucionalidade do projeto de lei n.º 16, de 1951, da Câmara dos Deputados, que altera disposições da lei n.º 27, de 15 de fevereiro de 1947, lembrando, entretanto, a audiência da Comissão de Legislação Social, quanto ao mérito do projeto. Esta, porém, não foi ouvida.

2) Foram, em plenário, oferecidas duas emendas. A primeira é da autoria do Sr. Senador Domingos Velasco "suprimindo o parágrafo único da redação do art. 2.º". A intenção do autor da emenda é revogar parágrafo que pertence à lei n.º 27, de 15 de fevereiro de 1947, e não ao projeto. Nestes apenas se citam o art. 2.º e seu parágrafo único, da referida lei n.º 27, para dar-lhes nova